



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245.0001-72

LEI MUNICIPAL N° 081/2006 – 16 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM O MOVIMENTO “GRITO DO IPIRANGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILBERTO EFFTING, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com o Movimento “Grito do Ipiranga”, até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei, deverão ser previamente autorizadas pelo Executivo Municipal, através da respectiva Requisição emitida pelo Setor de Compras do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07-001-20-605-0008-2.026-3390.30.00.00.00

07-001-20-605-0008-2.026-3390.39.00.00.00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 16 de maio de 2006.

ILBERTO EFFTING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.